

APROVADO
em 22-12-80

Lei 192/80



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 070/80

EXERCÍCIO 1980

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERTES
E ARMAÇÕES DE OCUROS, PARA MU-
NICIPES "CARENTES"

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Dezembro do
ano de mil novecentos e 80, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 192/80.

" AUTORIZA DOAÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES
DE ÓCULOS, PARA MUNICÍPIES CARENTES"

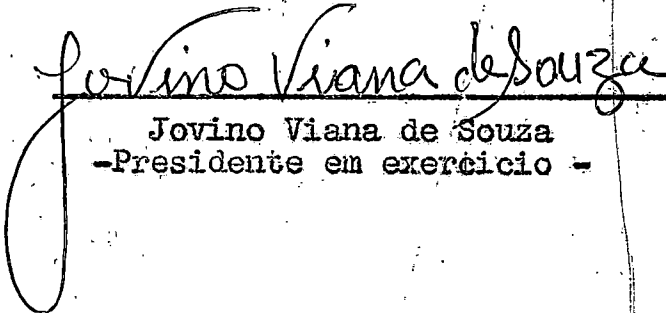
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir
lentes e armações de óculos para doar à Municípies ca-
rentes, devidamente triados pela Secretaria Municipal
de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão classificadas
em dotação constante do orçamento de 1.981, dentro da
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mes de /
dezembro de mil novecentos e oitenta.


Jovino Viana de Souza
-Presidente em exercício -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 192/80.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES
DE ÓCULOS, PARA MUNICÍPIES CARENTES"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir
lentes e armações de óculos para doar à Municípies ca-
rentes, devidamente triados pela Secretaria Municipal
de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão classificadas
em dotação constante do orçamento de 1.981, dentro da
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mes de /
dezembro de mil novecentos e oitenta.

Jovino Viana de Souza
Jovino Viana de Souza
-Presidente em exercício -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares-ES, 19 de dezembro de 1980

MENSAGEM Nº 046/80

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS EDIS:

Temos a satisfação de encaminharmos à elevada apreciação de V.Exas., o incluso Projeto de Lei, no qual solicitamos autorização para aquisição de óculos para serem doados a Municípes carentes, uma vez que os pedidos são inúmeros a esta Administração.

Informamos que as despesas decorrentes do Projeto, serão classificadas no orçamento do exercício de 1981, uma vez que para aquisição dos óculos, será necessário proceder-se o competente processo de licitação, não havendo tempo suficiente para que esta aquisição se realize no presente exercício.

Senhores vereadores, a medida visa unicamente levar aos nossos Municípes totalmente desprovidos de poder aquisitivo, pelo menos um pouco mais de conforto.

Esperando contar com a aprovação de V.Exas., renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

~~Luiz Cândido Durão~~

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES
DE ÓCULOS, PARA MUNÍCIPES CARENTES".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir lentes e armações de óculos para doar a Municípes carentes, devidamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão classificadas em dotação constante do orçamento de 1981, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES, 19 de dezembro de 1980



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é pa-
recer favorável ao Projeto nº 070/80 que " AUTORIZA DOAÇÃO DE /
LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS, PARA MUNICÍPIOS CARENTES ", por /
achá-lo constitucional. -:-:- :-:-:-:-:-:-:-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.
em 22 de dezembro de 1.980.

Presidente: *Jose Severino Sepulveda*
Relator: *João Thiago*
Membro: _____